



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.487/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote de terreno que menciona e dá outras providências.

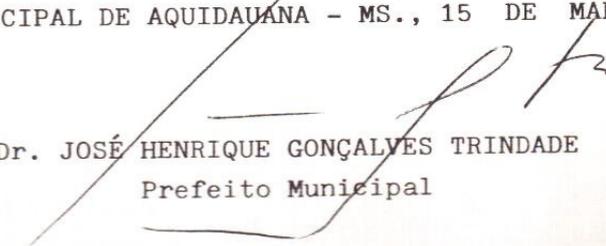
O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Sr<sup>a</sup>. **MARIA CONCEIÇÃO DE ANDRADE PEDRO**, um lote de terreno determinado pelo nº 18, na Quadra nº 412-A, da Planta Cadastral da Cidade - Aquidauana/MS., com as seguintes descrições:  
Área de formato retangular medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Projetada, por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 362,50m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:  
**NORTE** : (fundos) com o lote nº 03;  
**SUL** : (frente) com a Rua Projetada;  
**LESTE** : (lado esquerdo) com o lote nº 17;  
**OESTE** : (lado direito) com o lote nº 19.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 15 DE MARÇO DE 1994

  
Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal